

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO VEICULAR

Francisco Bruno Ferreira Girão ¹, Francisco Edson Nogueira Fraga ²

¹ Graduando Bel. em Ciência & Tecnologia, UFRSA, Mossoró – RN. E-mail:

francisco.girao@alunos.ufersa.edu.br

² Professor Orientador, DET/CE – UFRSA, Mossoró – RN. E-mail: nfraga@ufersa.edu.br

Resumo: Em vista do grande impacto que o crescimento da frota de veículos proporcionou na sociedade foi necessária a implementação de regulamentações visando melhorias na segurança veicular. Neste trabalho foi realizado uma pesquisa a respeito dos critérios e procedimentos para homologação veicular, observando o que determina a legislação e quais são os requisitos para atendê-los. A pesquisa foi realizada através de revisão bibliográfica e interpretação de normas e regulamentações. O trabalho apresenta a indiligência das instituições que deveriam resguardar pela segurança e bem estar da sociedade. O CREA tem sido um agente muito importante para o desenvolvimento e vigilância da segurança veicular.

Palavras-chave: homologação veicular; legislação; negligência.

1. INTRODUÇÃO

A partir da década de 50, houve um notável crescimento da indústria automobilística, chegando a aumentar aproximadamente 5 vezes o número de automóveis fabricados ao longo de 5 décadas. Logo, o automóvel se tornou um dos principais meios de locomoção [1].

Apenas no Brasil, em 1998 existia por volta de 24 milhões de veículos emplacados, número bem abaixo do atual, existindo por volta de 110 milhões de veículos emplacados. Em 23 anos deu-se um crescimento de 458% do número de veículos circulando no país [1,2].

Porém com o aumento do número de veículos, começaram a surgir sérios problemas sociais dentre eles os acidentes de trânsito. Desde então, os acidentes de trânsito se tornaram um dos principais fatores que causam lesões e mortes, tendo ainda como consequência um impacto significativo para a economia de uma nação [1]. Além de que as emissões geradas pelos veículos impactam nas condições climáticas e da qualidade do ar.

Várias medidas foram tomadas para mitigar os riscos e aumentar a segurança para os motoristas, passageiros e pedestres e dentre elas a implementação de regulamentações visando melhorias na segurança veicular, como por exemplo desde o cinto de três pontos e assentos com encosto de cabeça para todos os passageiros até as exigências para a conversão veicular para o uso de um outro combustível. O Brasil possui uma legislação própria, baseada em outras legislações internacionais que regulamentam os padrões técnicos dos veículos.

Desta forma, é necessário que os veículos se adequem a tais regulamentações, sendo assim, o processo pelo qual se prova documentalmente o atendimento das exigências estipuladas pelas regulamentações é chamado de homologação ou homologação veicular.

O objetivo deste trabalho foi apontar os critérios de inspeção veicular o qual preconiza a legislação, visto que a inspeção é responsável por avaliar as reais condições de funcionamento de um veículo, bem como descrever os requisitos que devem ser atendidos para realizar uma homologação veicular.

Vale ressaltar que estas atividades se destacam como oportunidades de trabalho que o engenheiro mecânico, em que este pode desenvolvê-las inclusive como profissional, na prestação de serviços para projetar adaptações em veículos que são exigidos tais modificações, ou também de veículos de construção própria, para obterem a referida homologação de um veículo.

2. DESENVOLVIMENTO

Segundo o **art. 2º** da portaria nº 190, de 29/07/09 do DENATRAN:

Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem

Dessa forma, é determinado que qualquer veículo novo, para que possa ser comercializado e trafegar no Brasil, tenha passado primeiramente pelo processo de homologação. O CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito é o documento que comprova que os aspectos técnicos do veículo estão dentro das normas e padrões exigidos pela legislação de trânsito.

2.1. Procedimentos para homologação veicular de veículos transformados

Os veículos transformados, são veículos nos quais as características originais foram modificadas. No caso de veículos transformados, somente algumas categorias exigem homologação compulsória, eles estão descritos na portaria nº 279, de 15/04/10 do CONTRAN (anexo 1). Exemplos de conversão veicular são: ambulância, trio elétrico, motor casa, etc.

Para os veículos transformados o processo de homologação se inicia ao realizar uma vistoria e, após aprovação solicita-se a alteração de características perante o DETRAN mediante preenchimento do requerimento de serviço (anexo 2), a autorização é fornecida sempre antes da modificação/transformação do veículo.

Em seguida é fornecida a autorização do SISCSV (Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias) para que o veículo possa ser transformado. A empresa que realizar a transformação deve ser autorizada pelo DENATRAN para executar tal procedimento, tendo marca própria cadastrada no RENAVAM (Registro Nacional de Veículos Automotores) e CAT, além de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica).

Depois de transformado é necessário que o veículo seja submetido a uma inspeção de segurança veicular conduzida por uma ITL (Instituição Técnica Licenciada) para a emissão do CSV (Certificado de Segurança Veicular). Posteriormente será realizada uma vistoria pós-alteração.

Por fim é apresentado o CSV, documentos de identificação pessoal, CRV (Certificado de Registro de Veículo), nota fiscal comprovando a procedência dos componentes utilizados e de serviços de mão de obra, requerimento de serviço e os boletins de vistoria para o DETRAN realizar a emissão do novo CRV e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

2.2. Procedimentos para homologação veicular de veículos artesanais

Não somente os veículos descritos no art. 2º da portaria nº 190, de 29/07/09 do DENATRAN exigem homologação, mas também os veículos artesanais, ou veículo de construção própria, descritos na resolução nº 699, de 10/10/17, do CONTRAN [3].

Os veículos artesanais são veículos nos quais são fabricados por pessoa física ou jurídica, tendo que a marca, gerada pelo DENATRAN, corresponde invariavelmente com o nome do proprietário fabricante [3].

Para que seja homologado, primeiramente é necessário solicitar a gravação do NIV (Número de Identificação do Veículo) no DETRAN, apresentando: requerimento de número de chassi assinado pelo interessado, pelo engenheiro responsável do projeto do veículo e pelo coordenador/titular da coordenadoria do RENAVAM (anexo 3), documentos de identificação do proprietário, fotografias coloridas do veículo, sendo uma da lateral direita, uma da lateral esquerda, uma da dianteira e uma da traseira, com dimensões mínimas de 10x15 cm e o projeto mecânico e memorial descritivo do veículo, assinado pelo engenheiro responsável [4].

Após a apresentação dos documentos necessários, a coordenadoria de RENAVAM do DETRAN encaminhará o veículo para que seja efetuada a gravação do NIV numa empresa credenciada pelo DETRAN. Depois de gravado o chassi, o DETRAN autoriza a inspeção de segurança veicular conduzida por uma ITL para a emissão do CSV.

Logo após é realizada uma vistoria para que em seguida seja solicitado o registro de pré-cadastro no DENATRAN, apresentando: requerimento de código específico de marca/modelo/versão do RENAVAM e emissão do CAT, boletim de vistoria, fotografias coloridas do veículo, sendo uma da lateral direita, uma da lateral esquerda, uma da dianteira, uma da traseira e dos números de identificação do veículo, com dimensões mínimas de 10x15 cm, nota fiscal comprovando a procedência dos componentes utilizados, ART, Laudo Técnico do projeto, certidão negativa de débito CREA do Engenheiro responsável pelo projeto, CSV e declaração de responsabilidade específica (declaração de procedência de um novo motor). Assim que efetivado o pré-cadastro é emitido o CRV e CRLV.

2.3. Vistoria e inspeção

Durante o processo de homologação ocorrem dois tipos de análise da segurança veicular. O primeiro deles é a vistoria de identificação veicular e documental, mas comumente chamada apenas de vistoria é uma avaliação feita no veículo regulamentada DETRAN, é feita através da análise visual e não são utilizados equipamentos de medição. O IVD (Identificador Veicular Documental) verifica uma sequência de itens relacionados. O procedimento averigua a autenticidade da identificação do veículo, da documentação e a legitimidade da

propriedade. Além disso, são certificadas as suas características, e se possuem os equipamentos obrigatórios prescritos pela legislação de trânsito [5].

Durante a vistoria são verificados a numeração das etiquetas e/ou plaquetas e impressões nos vidros, coleta-se o decalque do chassi e do motor, após é averiguado se as características do veículo correspondem às descritas em seu registro, depois são analisados os equipamentos obrigatórios, descritos na resolução nº 14 de 06/02/1998 do CONTRAN. No fim é emitido o boletim de vistoria (anexo 4).

No caso de veículos artesanais o processo é diferente e são somente registradas as características do veículo e os números de identificação do chassi e do motor. A análise dos equipamentos obrigatórios fica a cargo da ITL quando for realizada a inspeção. O boletim de vistoria de veículos artesanais é diferente dos demais tipos de veículos (anexo 5).

Diferentemente da vistoria, a inspeção é feita com máquinas de medição e registro comparativo de dados com um modelo padrão, verificando as reais condições de funcionamento de um veículo. A inspeção é feita por um engenheiro ou técnico habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

A ITL é o órgão responsável pela inspeção veicular, sendo capaz de emitir o CSV e CCT. Ele é um órgão acreditado pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN. o credenciamento da ITL é regulado pela portaria nº 27 de 25/01/2017 do DENATRAN e resolução nº 632 30/11/16 do CONTRAN e cadastrada no SENATRAN.

A inspeção é regulamentada pela portaria n.º 146, de 26/03/2019 do INMETRO, que altera a portaria n.º 30 de 22/01/2004. Essa portaria estabelece que as inspeções de segurança veicular, são executadas por entidades credenciadas pelo Inmetro e devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos nos Regulamentos Técnicos da Qualidade do Inmetro “Inspeção de veículos rodoviários automotores - modificação ou fabricação artesanal” (RTQ 24) e “Inspeção de veículos rodoviários rebocados com PBT até 7.500 N - modificação ou fabricação artesanal” (RTQ 25).

2.3.1. RTQ 24

Neste regulamento técnico são examinadas condições específicas de um veículo automotor nos quais é verificada a existência, condições dos elementos, sua conformidade com a legislação vigente e o não atendimento há tais condições resulta na reprovação. A inspeção pode ser dividida em 9 partes: identificação, equipamentos obrigatórios e proibidos, sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, sistemas e componentes complementares.

Na primeira parte são verificadas e anotadas as seguintes características do veículo: quantidade de eixos e rodas, eixos motrizes (quantidade e localização), distância entre eixos, comprimento externo, largura externa, altura do veículo com peso em ordem de marcha, balanço traseiro, altura livre do solo, peso do veículo em ordem de marcha, distribuição de peso (por eixo, em ordem de marcha), peso admissível por eixo, capacidade de carga declarada pelo fabricante, capacidade máxima de tração, PBT.

Na segunda parte são examinados os seguintes itens: pára-choques, espelhos retrovisores, limpador e lavador de pára-brisa, pára-sol, velocímetro, buzina, cintos de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, ferramentas (quando aplicável), estepe, protetores de rodas traseiras de veículos das categorias n1, n2 e n3 (quando aplicável), tacógrafo (quando aplicável), cinta de segurança da árvore de transmissão, luzes intermitentes de sinalização de teto (quando aplicável).

Caso algum item proibido seja encontrado, resultará na reprovação do veículo. Os itens considerados proibidos são: detector de radar, tanque suplementar (em veículos das categorias M1 e N1), farol traseiro e luzes intermitentes de sinalização de teto (em veículo não autorizado).

Na terceira parte são examinados os seguintes itens: lanternas indicadoras de direção, lanternas de posição, lanternas de freio, lanterna de freio elevada, lanternas de marcha-à-ré (quando obrigatórias), lanternas delimitadoras e lanternas laterais (quando obrigatórias), luzes intermitentes de advertência, retrorrefletores (quando obrigatórios), faixas refletivas (quando obrigatórias).

Na quarta parte são examinados os seguintes itens: faróis principais, faróis de neblina (uso facultativo), faróis de longo alcance (uso facultativo), lanterna de iluminação da placa traseira, luzes do painel.

Na quinta parte são examinados os seguintes itens: equilíbrio de funcionamento dos freios de serviço dianteiros, equilíbrio de funcionamento dos freios de serviço traseiros e/ou demais eixos, eficiência total de frenagem, freios de estacionamento, comandos, servofreio, reservatório do líquido de freio, reservatório de ar/vácuo, circuito de freio (tubulações, conexões, cilindro-mestre, manômetros, válvulas e servomecanismo), discos e tambores.

Na sexta parte são examinados os seguintes itens: funcionamento do sistema, alinhamento, volante e coluna de direção, mecanismo, barras e braços, articulações, servo-direção hidráulica (quando aplicável), amortecedor de direção (quando aplicável).

Na sétima parte são examinados os seguintes itens: equilíbrio de funcionamento da suspensão dianteira e traseira em veículos das categorias M1 e N1 (aplicável também à categoria M2 quando a tara do veículo for compatível com o equipamento), eficiência da suspensão individual por roda, eixos, molas, amortecedores, elementos estruturais (braços, suportes e sensores), elementos de articulação, elementos de regulagem (excêntricos,

calços, parafusos reguladores), batentes, elementos de fixação (grampos, parafusos, rebites), estabilizadores (quando aplicável), suspensão pneumática (quando aplicável).

Na oitava parte são examinados os seguintes itens: desgaste da banda de rodagem, tamanho e tipo dos pneus, simetria dos pneus e rodas, estado geral dos pneus, rodas ou aros desmontáveis.

Na nona parte são examinados os seguintes itens: portas e tampas, vidros e janelas, bancos, sistema de alimentação de combustível, sistema de exaustão dos gases, sistema de engate do veículo trator, componentes gerais da carroceria, painel de instrumentos, para-lamas, dimensões do veículo, instalação elétrica e bateria, chassi/estrutura, resistência estrutural de veículos monobloco das categorias M1 e N1, sistema de arrefecimento, sistema de transmissão e seus elementos.

Além disso também é realizado um teste de pista que tem a função de averiguar as condições do veículo durante sua condução. No qual é observado se o veículo é capaz de proporcionar uma condução adequada e que não atrapalhe o manuseio pelo condutor.

2.3.2. RTQ 25

Neste regulamento técnico são examinadas condições específicas de um veículo rebocado nos quais é verificada a existência, condições dos elementos, sua conformidade com a legislação vigente e o não atendimento há tais condições resulta na reprovação. A inspeção pode ser dividida em 8 partes: identificação, equipamentos obrigatórios e proibidos, sinalização, iluminação, freios, eixos e suspensão, pneus e rodas, sistemas e componentes complementares.

O regulamento exige que os rebocados com PBT até 5.000 N, de fabricação artesanal, devem ser fabricados, obrigatoriamente, com pelo menos os seguintes componentes novos: rodas, rolamentos, amortecedores (quando aplicável) e instalação elétrica e de iluminação.

Entretanto, para os rebocados com PBT entre 5.000 N e 7.500 N, de fabricação artesanal, devem ser fabricados, obrigatoriamente, com pelo menos os seguintes componentes novos: pontas de eixo, cubo de rodas, rolamentos, amortecedores, sistema completo de freio, pneus, sistema de engate normalizado, instalação elétrica e de iluminação.

Na primeira parte são verificadas e anotadas as seguintes características do veículo: quantidade de eixos e rodas, distância entre eixos (quando aplicável), comprimento externo, largura externa, altura do veículo com peso em ordem de marcha, balanço traseiro, altura livre do solo, peso do veículo em ordem de marcha, distribuição de peso (por eixo, em ordem de marcha), peso admissível por eixo, capacidade de carga declarada pelo fabricante, PBT.

Na segunda parte é examinado o seguinte item: pára-choques. Caso algum item proibido seja encontrado, resultará na reprovação do veículo. O item considerado proibido é: farol traseiro.

Na terceira parte são examinados os seguintes itens: lanternas indicadoras de direção, lanternas de freio, lanternas de marcha-à-ré (quando obrigatórias), faixas refletivas, luzes intermitentes de advertência, retrorrefletores, lanternas delimitadoras e lanternas laterais.

Na quarta parte é examinado o seguinte item: lanterna de iluminação da placa traseira.

Na quinta parte são examinados os seguintes itens: freio de estacionamento, comandos, circuito de freio (tubulações, conexões e válvulas), discos e tambores.

Na sexta parte são examinados os seguintes itens: funcionamento da suspensão, geometria da suspensão, eixos, molas, amortecedores (quando aplicável), elementos estruturais (braços, suportes e tensores), elementos de articulação, elementos de regulação (excêntricos, calços, parafusos reguladores), batentes, elementos de fixação (grampos, parafusos, rebites), estabilizadores (quando aplicável), suspensão pneumática (quando aplicável).

Na sétima parte são examinados os seguintes itens: desgaste da banda de rodagem, tamanho e tipo dos pneus, simetria dos pneus e rodas, estado geral dos pneus, estado geral das rodas ou aros desmontáveis.

Na oitava parte são examinados os seguintes itens: portas e tampas (quando aplicável), vidros e janelas (quando aplicável), bancos (quando aplicável), sistema de engate entre o veículo trator e o rebocado, para-lamas, dimensões, instalação elétrica, chassi/estrutura, resistência estrutural, distribuição de carga no engate, plaqueta de identificação.

Além disso também é realizado um teste de pista que tem a função de averiguar as condições do veículo durante sua condução. No qual é utilizado um veículo trator, devendo ser verificadas as tendências e as oscilações transversais (guinada e roll) e é observado se o veículo é capaz de proporcionar uma condução adequada.

2.4. Negligenciamento da análise da segurança veicular

No início do artigo foi tratado a importância que a segurança veicular tem para a sociedade, no entanto, em muitos casos ocorre negligência tanto por parte dos proprietários dos veículos, como das instituições que deveriam zelar pelo seu cumprimento.

No Rio Grande do Sul prefeituras deram permissão para o exercício da atividade a veículos que devem ser inspecionados e não foram, alguns dos tipos de veículos eram: ambulâncias, carros fúnebres e transporte escolar [5].

O Daer (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) é o órgão responsável pelos transportes de passageiros intermunicipais no estado, porém o sistema arquitetado pelo Daer foi falho na fiscalização e descobriram-se fraudes no sistema de emissão de laudo de vistoria [5].

Já no Mato Grosso do Sul servidores do DETRAN aprovavam veículos que haviam sido reprovados em vistorias realizadas num período muito curto e que não havia possibilidade dos proprietários terem efetuado os reparos em tempo hábil para a aprovação [6].

Entretanto, não só os estados enfrentaram problemas, mas também a esfera federal, onde a inspeção obrigatória para licenciamento de veículos particulares já estava prevista no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) desde 1997, exigindo que a inspeção fosse realizada a cada 2 anos, mas não estava regulamentada [7].

Contudo, foi divulgada a resolução nº 716 de 30/11/2017 do CONTRAN, que estabeleceu a forma e as condições de implantação da inspeção obrigatória. No entanto, acabou sendo suspensa por tempo indeterminado pela deliberação nº 170 de 05/04/2018 CONTRAN [7].

No entanto, vale ressaltar o papel importante que o CREA tem feito de incentivar e pressionar as instituições com a devida competência para que tragam melhorias para a segurança veicular e pela sua atuação tanto na fiscalização das atribuições das atividades de engenharia se estão sendo desempenhadas por profissionais habilitados como também do compromisso de averiguar se os veículos receberam aporte dos profissionais devidamente capacitados.

3. Considerações Finais

O trabalho tratou de esclarecer os critérios e procedimentos para homologação veicular, visto que é um tema pouco discutido, além de expor a indiligência das instituições que deveriam zelar pela segurança e bem estar da sociedade. Ainda assim, para que haja uma manutenção nos preceitos de segurança veicular é necessária uma fiscalização maior para que as instituições exerçam as atribuições que são devidas, além de pressionar as entidades que estabelecem as regulamentações para que continuamente tragam avanços na segurança veicular, visando a redução do número de acidentes e também da atenuação dos danos nos casos em que acidentes ocorrem.

4. REFERÊNCIAS

- [1] WILHELM, F.; GARCIA, R. L. Equipamentos de segurança veicular: uma análise da legislação brasileira. Revista Eletrônica Científica da UERGS, v. 4, n. 2, p. 283-298, 30 abr. 2018. Acesso em: 10 nov. 2021.
- [2] SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (Brasil). Ministério da Infraestrutura. Frota por UF e tipo de veículo. [S. l.], 26 fev. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/estatisticas/renavam/2021/dezembro/frota-reg-uf-tipo-modelo-dezembro-2021.xls>. Acesso em: 9 jun. 2022.
- [3] BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito. *Resolução* nº 699, de 10 de outubro de 2017.
- [4] DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (Rio Grande do Sul). Secretaria Da Segurança Pública. Manual de procedimentos de registro de veículos. [S. l.], 30 maio 2022. p. 202-208. Disponível em: <http://www.crddrs.org/PDF/ManuaDetran.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2022.
- [5] SANTUCCI, Jô. Inspeção veicular: é preciso qualificação técnica e ética. Conselho em Revista. Porto Alegre. v. 05, n. 44, p. 14-16, abr. 2008. Disponível em: <http://www.crea-rs.org.br/site/arquivo/revistas/ed44.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2021.
- [6] DOE, John. Sem câmeras, fraude na vistoria veicular ‘migra’ para pátio e implica servidores do Detran-MS. Rádio caçula, [s. l.], 9 abr. 2019. Disponível em: <https://www.radiocacula.com.br/sem-cameras-fraude-na-vistoria-veicular-migra-para-patio-e-implica-servidores-do-detrans-ms/>. Acesso em: 8 jun. 2022.
- [7] BOUTROS, Felipe. Inspeção veicular foi suspensa por tempo indeterminado no Brasil. AutoPapo, [s. l.], 6 abr. 2018. Disponível em: <https://autopapo.uol.com.br/noticia/inspecao-veicular-suspensa/>. Acesso em: 3 jun. 2022.
- [8] BRASIL. Departamento Nacional de Trânsito. *Portaria* nº 190, de 29 de junho de 2009.
- [9] BRASIL. Departamento Nacional de Trânsito. *Portaria* nº 279, de 15 de abril de 2010.
- [10] BRASIL. Instituto Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial. *Portaria* nº 30, de 22 de janeiro de 2004.

5. ANEXOS

Anexo 1

	TRANSFORMAÇÃO	APLICAÇÃO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
1	Ambulância	Motocicleta, Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Utilitário, Microônibus, Ônibus.	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: AMBULÂNCIA.
2	Aumento da lotação com nº final de assentos > 20	Microônibus/ Ônibus.	Tipo: ÔNIBUS. Espécie e Carroçaria: A MESMA
3	Aumento da lotação com nº final de assentos $\geq 10 \leq 20$	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Utilitário.	Tipo: MICROÔNIBUS Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: A MESMA
4	Aumento de potência/Cilindrada (Acima de 10%) ou alteração de forma de tração	Automóvel, Camioneta, caminhonete, Utilitário.	Tipo e Espécie: O MESMO Tração Elétrica - Potência em KW. Automotor - Potência em CV.
5	Aumento do nº de assentos e retirada da divisória do compartimento para tipo de carroçaria furgão. (MONOVOLUME)	Caminhonete, Caminhão.	A) - Se a lotação < 10 Tipo: CAMIONETA Espécie: MISTO Carroçaria: NENHUMA.
			B) - Se lotação ≥ 10 : Tipo: MICROÔNIBUS Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: NENHUMA.
			C) - Se o PBT > 3500 KG e a lotação < 10 Tipo: CAMINHÃO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: FECHADA/CAB DUPLA.
6	Buggy	Automóvel.	Tipo e Espécie: O MESMO Carroçaria: BUGGY.
7	Caminhão-Trator	Caminhão.	Tipo: CAMINHÃO-TRATOR. Espécie: TRAÇÃO. Carroçaria: NENHUMA.
8	Caminhão	Caminhão-Trator.	Tipo: CAMINHÃO Espécie: CARGA ou ESPECIAL. Carroçaria: Conforme Anexo I.
9	Conversível	Automóvel.	Tipo e Espécie: O MESMO Carroçaria: CONVERSÍVEL.
10	Diminuição da lotação com a finalidade de transporte de CARGA no mesmo compartimento dos PASSAGEIROS	Microônibus.	Tipo: CAMIONETA. Espécie: MISTO. Carroçaria: NENHUMA
11	Inclusão de CABINE ESTENDIDA, DUPLA OU TRIPLA	Caminhonete, Caminhão Caminhão-Trator.	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: Conforme Anexo I.
12	Inclusão de rótula e terceiro-eixo (articulação)	Ônibus.	Tipo e Espécie: O MESMO Carroçaria: A MESMA
13	Limusine	Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Utilitário.	Tipo e Espécie: O MESMO Carroçaria: LIMUSINE.
14	Motor casa para uso turístico, moradia ou escritório	Camioneta, Caminhonete, Caminhão, Utilitário, Microônibus, Ônibus	Tipo: MOTORCASA Espécie: ESPECIAL. Carroçaria: FECHADA
15	Trator de rodas	Caminhão.	Tipo: TRATOR DE RODAS Espécie: TRAÇÃO Carroçaria: NENHUMA.
16	Triciclo	Motocicleta, Motoneta.	Tipo: TRICICLO Espécie: CARGA Carroçaria: Conforme Anexo I
			Tipo: TRICICLO Espécie: PASSAGEIRO. Carroçaria: Conforme Anexo I
17	Trio elétrico	Caminhão, Reboques e Semi-reboques.	Tipo: O MESMO Espécie: ESPECIAL Carroçaria: TRIO ELÉTRICO
18	Troca da Carroçaria para transporte de PASSAGEIROS	Reboques e Semi-reboques.	Tipo: O MESMO Espécie: PASSAGEIRO Carroçaria: Conforme Anexo I

Anexo 2

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA VEICULAR

Ilmo(a) Sr(a),
Presidente da Comissão para Alteração de Característica Veicular

1 – Identificação do(a) Proprietário(a):

Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

2 – Endereço do(a) Proprietário(a):

Rua, Avenida, etc:			
Bairro/Setor:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefones:	

3 – Dados do veículo a ter sua(s) característica(s) alterada(s):

Placa:	Marca/Modelo:	Chassi:
--------	---------------	---------

4 – Alteração Pretendida:

O(A) proprietário(a) acima identificado(a), requer a V. Sa., se digne a desbloquear o laudo de vistoria, vista da documentação em anexo, visto que o mesmo atende a todas as exigências contidas na Portaria nº 91/2004 deste Departamento Estadual de Trânsito.

Declaro ainda, ser autêntica e verdadeira toda a documentação apresentada.

Responsabilizo-me, sob as penas da Lei Civil e Criminal, pela presente requisição.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) proprietário(a) ou representante legal

Documentação exigida (anexar ao presente requerimento):

- Autorização Prévia ou Autorização de Regularização de Alteração de Característica (vistoria), assinada pelo vistoriador e Gerente/Supervisor;
- CRV (Certificado de Registro de Veículo) original ou Requerimento de 2ª via do CRV, devidamente preenchido e com a firma da assinatura do proprietário reconhecida como "verdadeira", "autêntica" ou "aposta na presença do tabelião";
- Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do proprietário do veículo e do representante legal (se for o caso); ou cartão do CNPJ, Contrato Social ou Declaração da Firma Individual, RG e CPF do(s) sócio(s) representante(s) da empresa proprietária, ou Estatuto Social e RG e CPF do Diretor / Presidente da instituição proprietária, quando pessoa jurídica;
- Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de Endereço (vide site www.detran.go.gov.br no link: [Comprovantes de Endereço](#));
- Fotografias do veículo (antes e depois da alteração), mostrando as partes frontal, laterais e traseira evidenciando a placa, e da parte interna do veículo onde o proprietário pretende alterar e/ou transformar, para o caso de Autorização Prévia, e, no caso de Autorização de Regularização de Alteração de Característica Veicular, apenas as fotografias do depois da(s) alteração(ões), devidamente assinadas pelo vistoriador responsável;
- CSV (Certificado de Segurança Veicular) de entidade devidamente credenciada pelo INMETRO (exceto para alteração de cor);
- Nota(s) Fiscal(is) original(is) ou documento hábil que comprove a procedência dos referidos material(is) utilizado(s) na alteração / transformação veicular, devendo constar a placa e/ou chassi do veículo, exceto para alteração de cor;
- Nota(s) Fiscal(is) original(is) do(s) serviço(s) executado(s) na alteração / transformação de características do veículo, preenchida(s) em nome do proprietário – a oficina deve estar credenciada no DETRAN/GO para empresas sediadas no Estado de Goiás;
- Todos os campos acima deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de recusa do requerimento;

Observações:

- Para os casos de Autorização Prévia, após o desbloqueio do processo pela Comissão de Alteração de Característica, deverá ser feito o Laudo Técnico de Vistoria com autorização definitiva.

Anexo 3

REQUERIMENTO DE Nº DE CHASSI PARA VEÍCULO ÁRTESANAL

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na
_____, nº _____, Município de _____, RS,
requeiro ao DETRAN/RS, através do CRVA _____, o número de chassi para o _____
artesanal concebido e fabricado por mim. Declaro, solidariamente, com o responsável técnico,
Sr. _____, CREA nº _____, que este veículo artesanal
atende integralmente aos requisitos de identificação e de segurança veicular pertinentes à
legislação vigente, conforme projeto de engenharia e memorial descritivo, devidamente
arquivados sob nossa responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

Proprietário

Responsável Técnico

Titular / Coordenador do CRVA

Anexo 4

BOLETIM DE VISTORIA				
QR CODE	VISTORIA	FINALIDADE		
	PLACA			
CARACTERÍSTICAS				
<table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="width: 50%; vertical-align: top; border: none;"> ☐ Placa: ☐ Chassi: ☐ RENAVAL: ☐ Tipo: ☐ Marca: ☐ Cor: ☐ Ano Fabricação: ☐ Ano Modelo: ☐ Espécie: ☐ Combustível: ☐ Procedência: ☐ Situação: ☐ Lacre atual: ☐ Obs CRV: ☐ Obs CRLV: ☐ Município Emplac.: ☐ Data Últ. Atualiz.: </td><td style="width: 50%; vertical-align: top; border: none;"> ☐ Carroceria: ☐ N° Carroceria: ☐ N° do Motor: ☐ N° RNTRC: ☐ N° Caixa Câmbio: ☐ Chassi Remarcado: ☐ Montagem: ☐ Potência: ☐ Cilindrada: ☐ CMT: ☐ PBT: ☐ Cap. Carga: ☐ N° de Eixos: ☐ Categoria: ☐ Atual: ☐ Pretendida: ☐ Lotação: </td></tr></table>			☐ Placa: ☐ Chassi: ☐ RENAVAL: ☐ Tipo: ☐ Marca: ☐ Cor: ☐ Ano Fabricação: ☐ Ano Modelo: ☐ Espécie: ☐ Combustível: ☐ Procedência: ☐ Situação: ☐ Lacre atual: ☐ Obs CRV: ☐ Obs CRLV: ☐ Município Emplac.: ☐ Data Últ. Atualiz.:	☐ Carroceria: ☐ N° Carroceria: ☐ N° do Motor: ☐ N° RNTRC: ☐ N° Caixa Câmbio: ☐ Chassi Remarcado: ☐ Montagem: ☐ Potência: ☐ Cilindrada: ☐ CMT: ☐ PBT: ☐ Cap. Carga: ☐ N° de Eixos: ☐ Categoria: ☐ Atual: ☐ Pretendida: ☐ Lotação:
☐ Placa: ☐ Chassi: ☐ RENAVAL: ☐ Tipo: ☐ Marca: ☐ Cor: ☐ Ano Fabricação: ☐ Ano Modelo: ☐ Espécie: ☐ Combustível: ☐ Procedência: ☐ Situação: ☐ Lacre atual: ☐ Obs CRV: ☐ Obs CRLV: ☐ Município Emplac.: ☐ Data Últ. Atualiz.:	☐ Carroceria: ☐ N° Carroceria: ☐ N° do Motor: ☐ N° RNTRC: ☐ N° Caixa Câmbio: ☐ Chassi Remarcado: ☐ Montagem: ☐ Potência: ☐ Cilindrada: ☐ CMT: ☐ PBT: ☐ Cap. Carga: ☐ N° de Eixos: ☐ Categoria: ☐ Atual: ☐ Pretendida: ☐ Lotação:			
CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS				
☐ ☐	PROPRIETÁRIO	RESTRIÇÕES		
DECALQUES DO CHASSI E DO MOTOR				

Sistema de Iluminação

Faróis de luz baixa	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	
Faróis de luz alta	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	
Faróis de neblina	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível
Luz de placa traseira	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	
Luzes piloto	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	

Sistema de Sinalização

Piscas	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	
Luz de freio	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	
Luz de marcha à ré	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível
Pisca-alerta	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	
Luz de posição	☐ OK	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível	
Luz de neblina traseira	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível
Brake light	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Queimado	☐ Quebrado	☐ Incompatível

Equipamentos Obrigatórios

Retrovisor interno	☐ OK	☐ Quebrado	☐ Trincado	☐ Inexistente	
Retrovisores externos	☐ OK	☐ Quebrado	☐ Trincado	☐ Inexistente	
Para-brisa	☐ OK	☐ Trincado	☐ Adesivado	☐ Origem desconhecida	☐ Película/Transparência desacordo
Limpadores para-brisa dianteiros	☐ OK	☐ Quebrado	☐ Inexistente		
Limpadores para-brisa traseiros	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Quebrado	☐ Inexistente	
Para-Sol para o condutor	☐ OK	☐ Quebrado	☐ Inexistente		
Velocímetro	☐ OK	☐ Quebrado	☐ Inexistente		
Buzina	☐ OK	☐ Inoperante	☐ Inexistente		
Triângulo	☐ OK	☐ Quebrado	☐ Inexistente		
Cintos de segurança	☐ OK	☐ Desgastado	☐ Engate com defeito	☐ Inexistente	
Estepe	☐ OK	☐ Desacordo	☐ Desgastado	☐ Incompatível	☐ Inexistente
Macaco	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Danificado	☐ Inexistente	
Chave de roda	☐ OK	☐ Incompatível	☐ Inexistente		
Para-choques dianteiro	☐ OK	☐ Não fixo	☐ Inexistente		
Para-choques traseiro	☐ OK	☐ Não fixo	☐ Inexistente		
Rodas	☐ OK	☐ Conj. desacordo	☐ Parafuso faltando		
Esguicho dianteiro	☐ OK	☐ Inoperante	☐ Desregulado	☐ Inexistente	
Esguicho traseiro	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Inoperante	☐ Desregulado	☐ Inexistente
Freio de estacionamento	☐ OK	☐ Quebrado	☐ Inexistente		

Componentes Complementares

Pneus	☐ OK	☐ Desacordo	☐ Desgastado		
Portas e tampas	☐ OK	☐ Inoperante			
Vidros e janelas	☐ OK	☐ Origem desconhecida	☐ Numeração diferente	☐ Inoperante	☐ Película/Transparência desacordo
		☐ Inexistente			
Suspensão	☐ OK	☐ Fixa	☐ Rosca	☐ Pneumática	☐ Irregular
Volante	☐ OK	☐ Não fixo			
Aerofólio	☐ OK	☐ Não se Aplica	☐ Irregular		
Escapamento	☐ OK	☐ Furado	☐ Inexistente		
Bateria	☐ OK	☐ Não fixo	☐ Descarregada		

DADOS COLETADOS

Hodômetro: KM -	Lacre: Nº -
--------------------	----------------

AVALIAÇÃO

☐ Aprovada ☐ Reprovada - Motivo:

Observações:

Data: ____/____/____

Placas a Fabricar:

Placa: ☐ Dianteira ☐ Traseira ☐ 2ª Traseira

Tarjeta: ☐ Dianteira ☐ Traseira ☐ 2ª Traseira

Vistoriador _____

Cálculo do proprietário em caso de reprovação e inclusão de R\$ _____

No caso de reprovação será gerado automaticamente uma Notificação Administrativa (NA) que responsabilizará o veículo de novo licenciamento enquanto não forem regularizados em nosso sistema os itens reprovados.

BOLETIM DE VISTORIA		
☐ Autenticidade da fabricação ☐ Legitimidade da propriedade ☐ Equipamentos obrigatórios VEÍCULO ☐ N° do chassi: _____ ☐ Ano de fabricação: _____ ☐ Ano modelo: _____ ☐ Tipo: _____ ☐ Espécie: _____ ☐ Carroceria: _____ ☐ N° do motor: _____ ☐ Potência do motor: _____ ☐ Cilindradas: _____ ☐ Combustível: _____ ☐ Município fabricação: _____ ☐ N° CSV: _____ ☐ Lotação: _____ ☐ Capacidade de Carga: _____ ☐ PBT: _____ ☐ CMT: _____ ☐ N° Caixa de câmbio: _____ ☐ N° de eixos: _____ Cor: _____ Outros: _____ PROPRIETÁRIO Nome: _____ Telefone/e-mail: _____ CPF/CNPJ: _____ RG/IE: _____		
ATESTADO DO IVD / OBSERVAÇÕES		
DECALQUE DO CHASSI / MOTOR		
Avaliação: ☐ Aprovado ☐ Reprovado Motivo da reprovação: _____		

_____/_____/_____
Data

Vistoriador

Titular / Coordenador do CRVA